



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas, com o intuito de disciplinar a contratação de serviços de produção fotográfica, para atender ao Gabinete do Procurador-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos abaixo arrolados.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em razão da Procuradoria Geral do Estado de Goiás não possuir no seu quadro de pessoal, servidor com capacitação técnica para a execução de serviços de fotografia profissional. A necessidade de se obter imagens reprográficas de alta qualidade dos ex-Procuradores Gerais do Estado para exposição em sua galeria de fotos, mantendo viva a memória de sua história.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As fotografias deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir grandes ampliações sem perda de qualidade, por máquina fotográfica de categoria profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 12 megapixel, com a utilização de lentes claras de alta performance, (aberturas 1.4, 1.8, 2.8 e 3.5; zoom 17-55 mm, 18-105 mm ou semelhantes; 70-200 mm, 70-300 mm, 400 e 600 mm; lente fisheye (olho de peixe); flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional;

3.2. As fotografias de Procuradores do Estado que irão compor a Galeria dos Procuradores Gerais serão feitas em estúdio, em tons de preto e branco, com iluminação especial e fundo próprio para retratos em estúdio;

3.3. Os serviços devem ser feitos com a aplicação de software atualizado para tratamento/edição de imagens específico para fotografias, de propriedade da contratada, com o fornecimento de mídias CD/DVD/PEN DRIVE de qualidade superior, a serem utilizados para gravação/reprodução de imagens;

3.4. Ao término da sessão fotográfica, os arquivos fotográficos originais, isto é, as fotografias sem qualquer edição, deverão ser imediatamente armazenadas em arquivo próprio da Secretaria de Comunicação. Somente após tal procedimento é que poderão ser tratadas e editadas pela Contratada para arquivamento em CD/DVD/PEN DRIVE e posterior entrega à Contratante;



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

3.5. As fotografias deverão ser tratadas/editadas por meio de softwares apropriados (Photoshop, Lightroom ou outros de mesmo nível técnico ou superior), gravadas em mídia CD/DVD/PEN DRIVE que deverão, obrigatoriamente, conter capa/etiqueta que identifique o conteúdo, a data e o nome do fotógrafo que as produziu, além de serem armazenadas em pastas virtuais nos computadores da Secretaria de Comunicação;

3.6. É vedada toda e qualquer manipulação que inclua ou exclua elementos ou pessoas de forma que altere a substância da imagem original;

3.7. Por demanda da Secretaria de Comunicação, mediante ordem de serviço específica, deverão ser impressas fotografias em cores e/ou em preto e branco, em papel fotossensível de alta qualidade, a partir de arquivos digitalizados;

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá ao **CONTRATANTE**:

4.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;

4.2. Encaminhar a Nota de Empenho, emitida pela Gerência Finanças, Planejamento, Suprimentos, Licitações e Pessoas à **CONTRATADA**, através de fax ou e-mail.

4.3. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à entrega do produto;

4.4. Verificar se o produto entregue pela **CONTRATADA** atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

4.5. Notificar à **CONTRATADA**, formalmente, caso o produto esteja em desconformidade com o estabelecidos neste Termo de Referência, para que essa proceda a troca do mesmo;

4.6. Efetuar, em favor da empresa **CONTRATADA** o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Caberá à **CONTRATADA**:

4.7. Entregar o objeto da contratação ao **CONTRATANTE** de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.8. Responsabilizar-se pela entrega produto, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

4.9. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do produto, tais como: taxas, seguros, embalagens, carga e descarga, licenças,



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto;

4.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE** atendendo prontamente a todas as reclamações;

4.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** referente ao produto adquirido pela Procuradoria-Geral do Estado;

4.12. Providenciar a troca do produto, sem ônus para o **CONTRATANTE**, caso verifique-se que o mesmo não atende as especificações estatuídas neste Termo de Referência;

4.13. Encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura juntamente com o produto objeto da contratação.

5. DA ESPECIFICAÇÃO E TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	03	UND.	Produção fotográfica, em estúdio, da imagem do Procurador-Geral do Estado, para exposição na galeria da PGE/GO, de Ex-Procuradores Gerais, com impressão em preto e branco, tamanho 24x30cm, com tratamento da imagem e impressão com resolução de 300DPI e papel Fotossensível de alta qualidade.	633,33	1.900,00
TOTAL (R\$)					1.900,00

5.1. As empresas estabelecidas no Estado de Goiás são isentas do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, inc. XCI, do Anexo IX, do Decreto Estadual nº 4.852/1997 (Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revigorado pelo Decreto Estadual nº 7.569/2012;

5.2. A aplicação da isenção do ICMS é condicionada à transferência do valor correspondente à isenção do ICMS ao Estado de Goiás, por sua Procuradoria-Geral do Estado, mediante a redução do preço dos bens, mercadorias e serviços, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal;

5.3. As propostas comerciais deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), sendo este o montante a ser considerado para julgamento, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal;

5.4. Os itens 4.1 a 4.3 deste Termo de Referência não se aplicam aos licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Se houver recusa do objeto, por desconformidade com as especificações, a **CONTRATADA** deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a Procuradoria-Geral do Estado - PGE, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência, ambas contadas a partir do recebimento da notificação.

6.3. A entrega deverá ser feita no Prédio anexo da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, localizada na Rua 12. esq. c/ Av. Tocantins, 107, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.015-040, na Gerência de Finanças, Planejamento, Suprimentos e Licitação/PGE.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do Programa de Trabalho: 2018.1401.02.122.4001.4001; Grupo de Despesa/Fonte de Recurso: 03.100; Natureza de Despesa: 3.3.90.30.30.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto, na Gerência de Finanças, Planejamento, Suprimentos e Licitação, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Coordenação de Suprimentos da Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

8.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

8.4. A **CONTRATADA** deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

realização do respectivo pagamento, que deverá em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 ser obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal – CEF;

8.5. Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da **CONTRATADA**;

8.6. O **CNPJ** constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

À **CONTRATADA** que incorrer nas infrações de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivo de normas que vierem a substituí-la, segundo a graduação da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Goiânia, aos 13 dias do mês de abril de 2018.

Responsável pela Elaboração:

Elían da Silva Aguiar
Gestor Governamental
Coordenador de Suprimentos